



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DOS NÍVEIS, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, COM DIVULGAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVA, RESPOSTA A RECURSO ATÉ O MOMENTO DA HOMOLOGAÇÃO, PARA CARGOS EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DOS NÍVEIS, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, COM DIVULGAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVA, RESPOSTA A RECURSO ATÉ O MOMENTO DA HOMOLOGAÇÃO	01	UNIDADE	25.285,00	25.285,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$):					25.285,00

2.1 A planilha de valor máximo e/ou estimado foi elaborada com base na média de preço obtido conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A referida contratação se faz necessária devido ao Município de Dona Emma, possuir demanda para preenchimento de quadro de pessoal para diversas secretarias municipais, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a administração pública, além da obrigatoriedade de cumprir o ordenamento legal que disciplina as contratações no âmbito da Administração Pública, que devem obrigatoriamente passar por processo de seleção mediante processo seletivo, devido a substituição temporária de alguns servidores efetivos.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

- a) Assessorar na elaboração dos editais do Processo Seletivo;
- b) Organização e logística para o recebimento das inscrições através de internet, em site próprio da contratada;
- c) Realizar o cadastramento dos candidatos inscritos;
- d) Elaborar a relação dos candidatos inscritos e as inscrições indeferidas
- e) Preparar as questões das provas, que abrangerão os conteúdos obrigatórios previstos, de acordo com as orientações da municipalidade “Prova com 30 questões (5 língua portuguesa, 5 de matemática, 5 conhecimentos gerais/atualidade e 15 específicas; com 5 alternativas cada uma “A, B, C, D e E”, e realizar sua reprodução em número suficiente (caderno de questões, folhas de respostas e talonário de identificação separadamente);
- f) Recrutar, selecionar e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do pessoal necessário para a aplicação das provas e outras tarefas que por ventura sejam necessários a boa execução do contrato;
- g) Realizar a aplicação das provas, caso seja necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiência;
- h) Fornecer o gabarito das provas, em até 2 (dois) dias após a aplicação das mesmas à Comissão do Processo Seletivo;
- i) Realizar a correção das provas;
- j) Elaborar a lista dos candidatos classificados e os não classificados e a relação daqueles que não comparecerem à prova;
- k) Prestar esclarecimentos técnicos à Comissão Organizadora para esclarecer dúvidas que porventura existirem;
- l) Cumprir os prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora e demais prazos constantes do futuro contrato;
- m) Arcar com todas as despesas decorrentes da realização da impressão de documentos e demais serviços/despesas atinente à execução do futuro contrato;
- n) Responsabilizar-se pela guarda de todo o material do Processo Seletivo;
- o) Elaborar relatório final contendo todos os atos do Processo Seletivo o para remessa a autoridade competente para homologação.

4.2 OS CARGOS, O QUADRO DE VAGAS E O TIPO DE PROVA NO PROCESSO SELETIVO SERÃO:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	REMUNERAÇÃO INICIAL – RS	TIPO PROVA
Agente de Serviços Braçais	01	44	Alfabetizado	1.764,31	Escrita Prática
Agente de Serviços Gerais	01	40	Alfabetizado	1.764,31	Escrita Prática



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Assistente Social	01	30	Ensino Superior na área de Serviço Social e Diploma com registro no Conselho Regional de Serviço Social de Santa Catarina – CRESS/SC.	4.246,20	Escrita
Assistente Social Educacional	01	20	Curso de graduação em Serviço Social e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social de Santa Catarina.	2.869,02	Escrita
Farmacêutico	01	40	Diploma de conclusão de curso de nível superior de Farmacêutico, e Registro profissional no CRF – Conselho regional de Farmácia	5.161,19	Escrita
Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente	01	35	Certificado/Diploma de conclusão de curso de nível superior na área de engenharia civil, arquitetura, administração ou direito e Carteira Nacional de Habilitação	3.493,26	Escrita
Médico da Família	01	20	Certificado/Diploma de conclusão de curso de nível superior com registro no CRM/SC – Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.	14.378,51	Escrita
Médico Clínico Geral – ESF	01	40	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior em Medicina, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	21.130,01	Escrita
Monitor de transporte Escolar	01	30	Ensino Médio Completo.	2.042,27	Escrita
Operador de Equipamento	01	44	Alfabetizado. Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D”	2.364,45	Escrita Prática
Professor de Artes – 40 horas	CR*	40	1. <u>Habilitado</u> : Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança.	4.868,09	Escrita + Prova Título

Assinado por 2 pessoas: DEBORA PETRY e RUBENS STANKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://donaemma.tdpc.com.br/verificacao/0B8E-0041-22BD-8E63> e informe o código 0B8E-0041-22BD-8E63



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

			<u>2. Não Habilitado:</u> Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança; ou Curso de Licenciatura Curta em Educação Artística.		
Professor de Educação Física – 40 horas	01	40	<u>1. Habilitado:</u> Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/98.	4.868,09	Escrita + Prova de Título
Professor de Língua Estrangeira (Inglês) – 20 horas	01	20	<u>1. Habilitado:</u> Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Inglês. <u>2. Não Habilitado:</u> Certidão de Frequência do Curso de Licenciatura Plena Letras em Inglês.	2.434,06	Escrita + Prova de Título
Professor Educação Infantil/Séries Iniciais – 40 horas	CR*	40	<u>1. Habilitado:</u> Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais; ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior. <u>2. Não Habilitado:</u> Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.	4.868,09	Escrita + Prova de Título
Psicólogo	01	30	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior em Psicologia, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	4.246,20	Escrita

Assinado por 2 pessoas: DEBORA PETRY e RUBENS STANKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/0B8E-0041-22BD-8E63> e informe o código 0B8E-0041-22BD-8E63



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Psicólogo Educacional	01	20	Curso de graduação em psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina.	2.869,02	Escrita
Técnico de Enfermagem	01	40	Certificado/Diploma de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem com registro profissional no COREN/SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.	2.482,60	Escrita
Vigilante	01	40	Ensino Médio Completo. Curso de formação de vigilante, devidamente registrado; Portar Carteira Nacional de vigilante; Portar registro no departamento de Polícia Federal. Exame toxicológico negativo apresentado anualmente.	2.042,27	Escrita

5. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

5.1 O serviço deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sendo que o referido contrato terá uma vigência de 90 (noventa) dias.

5.1.1 O processo seletivo deverá ser realizado em uma escola municipal ou estadual do Município de Dona Emma, em dia e horário a ser definido no edital.

5.2 O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do objeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material, pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do material.

5.4 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.5 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela empresa fornecedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado;

6. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a fornecimento do serviço, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar Termo de Contrato.

7.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Contratante, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde será(ão) entregue(s) o(s) objeto(s) contratado(s).



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

7.5 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato.

7.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.7 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

7.8 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Formalizar Termo de Contrato.

8.2 Emitir nota de empenho.

8.3 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

8.4 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

8.5 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

8.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens e/ou serviços, desde que cumpridas pela Contratada todas as formalidades e exigências do contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento estará condicionado ao recebimento de relatório devidamente preenchido e assinado pelo gestor da Unidade e/ou Responsável pela Secretaria demandante, relatando a execução dos serviços, se satisfatórios ou não, e demais condições que forem necessárias.

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação do serviço junto a Secretaria demandante atestando o seu recebimento.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.4 À Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

9.5 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

9.6 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência da Contratação.

9.7 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9.8 Será permitido pagamento parcial, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. Sendo que 30% do valor será pago após a elaboração e divulgação no site das inscrições; 30% será pago na semana após a aplicação da prova escrita; e a última parcela de 40% após a homologação do resultado final, e a entrega de toda a documentação para o setor de RH da Prefeitura de Dona Emma.

9.9 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

10.1 Habilitação Jurídica:

- a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

10.2 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

10.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.4 Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado.
- b) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA de Santa Catarina, e registro secundário da empresa no Conselho Regional de Administração de Santa Catarina quando o licitante for de outro estado da federação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração;

10.5 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

11. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

11.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2007.

11.2 Nesta Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Dona Emma/SC, 30 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

RUBENS SATNKE

Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.